

## MINUTA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 001/2017 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO JURÍDICO : LEIS Nº 8.666/93 e 8.883/94
PROCESSO Nº 0119/2017

A Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores, fará realizar no dia 21 de agosto de 2017 às 09:00horas, na sede da Câmara Municipal na Rua Alacy Costa, nº 144, Bairro Centro, Água Doce do Norte, ES, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço Global, objetivando a contratação de uma empresa de construção civil para a realizar a construção da PRIMEIRA ETAPA do Anexo ao Prédio da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, na Rua Marlucia Moreira Saturnino, em frente ao Ginásio Poliesportivo, neste município., mediante condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/horário/dia: Os envelopes "A - Documentação para Habilitação" e " B - Proposta Comercial" deverão ser protocolizados no protocolo geral da Câmara Municipal de Agua Doce do Norte, na Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte – ES, até as 08:30horas do dia 21 de agosto de 2017, iniciando-se a abertura do envelope habilitação às 09:00horas, no dia 21 de agosto de 2017, no Plenário da Câmara Municipal de Agua Doce do Norte, na Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte – ES.

#### 1. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a contratação de uma empresa de construção civil para a realizar construção da PRIMEIRA ETAPA do ANEXO ao Prédio da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, na Rua Marlucia Moreira Saturnino, Centro, Água Doce do Norte/ES.



1.2 - Salienta-se de imediato, que além das especificações da planilha deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto à qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos serviços.

#### 2 - ANEXOS

- **2.1 -** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- Modelo Carta Credencial do(s) Representante(s) na Licitação Anexo I;
- Modelo Carta Resumo da Proposta de Preços Anexo II;
- Modelo Ficha de identificação da licitante Anexo III;
- Modelo Composição Analítica do Preço Unitário Anexo IV
- Modelo Declaração de Indicação do responsável técnico pelo serviço Anexo V;
- Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Anexo VI;
- Proposta (planilha Orçamentária); Planilha Orçamentaria (para referências de preços), Cronograma Físico Financeiros, descrição dos materiais e dos serviços, plantas e memorial descritivo e de cálculo e Projetos – Anexo VII;
- Minuta de Contrato Anexo VIII
- Modelo Declaração de Recebimento de Documentos Anexo IX;
- Modelo Declaração de Superveniência Anexo X;
- Modelo Declaração inciso XXXIII do Artigo 7º da CF Anexo XI;
- Modelo Declaração que Vistoriou o local dos Serviços Anexo XII;
- Modelo Declaração de conhecimento de todas as informações e condições do local a ser realizada a obra – Anexo XIII;
- Modelo Declaração de elaboração independente da proposta Anexo XIV

#### 3 - FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

**3.1 -** As despesas decorrentes desta licitação correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual - Lei Complementar nº 008/2016:

000001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 - Manutenção de Atividades da Câmara Municipal



4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações

Ficha nº 001

Fonte de Recursos - 0001 - Tesouro -

Reserva Orçamentária – R\$ 172.442,09

3.2. O valor máximo atribuído à obra e serviços é de R\$ 172.442,09 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e nove centavos);

#### 4 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1 -** Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa cadastrada no Município de Agua Doce do Norte, ES, que atenda todas as condições exigidas para cadastramento e apresente os documentos respectivos à divisão de cadastro da **Prefeitura Municipal** até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta), observada a necessária qualificação e que atendam, dentre outras exigências constantes deste edital as seguintes:
- **4.1.1** A licitante poderá retirar o Edital junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Agua Doce do Norte, ES, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte ES.

#### 4.2.1 - Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que:

- **a -** Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Água Doce do Norte;
- **b** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
- **c** Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Água Doce do Norte;
- d Estejam em Processo de Falência;
- e Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



- **4.3 -** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- **4.4 -** Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital, projetos, planilhas, bem como do local da obra, pois quaisquer esclarecimentos, dúvidas, modificações ou contestações, quanto às disposições deste Edital, deverão ser formuladas por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento dos envelopes de documentação e proposta.
- **4.5 -** Não serão levadas em consideração pela Câmara Municipal de Água Doce do Norte, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos, reclamações ou impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- **4.6-** A Contratada será responsável pela execução da obra pelo preço proposto e aceito pela Câmara Municipal de Água Doce do Norte.

#### <u>5 - PRAZO E EXECUÇÃO DA OBRA</u>

- **5.1 -** O prazo de execução da obra fica fixado em 120 **(cento e vinte) dias**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão Contratante.
- **5.2 -** Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega da obra, admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
- **5.3 -** O **valor máximo** orçado pela Administração para a execução da obra acima mencionada é de **R\$** 172.442,09 **(cento e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e nove centavos).** Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor unitário da Planilha Orçamentária, parte integrante do edital.



**5.3.1** – A Câmara Municipal de Água Doce do Norte pagará à Contratada pela execução da obra, os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pela vencedora desta licitação e seu regime de contratação será de empreitada por preço global, do tipo menor preço global.

#### 6 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

**6.1** - Todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes "A – Documentação para Habilitação" e "B - Proposta de Preços" que forem apresentados, datilografados, ou impressos por qualquer meio de edição eletrônica de texto, deverão estar perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, as cópias deverão ser autenticadas em cartório.

#### 6.2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ENVELOPE "A":

**6.2.1 -** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou através de cópias autenticadas em cartório e serão os seguintes:

#### 6.2.1.1 - Habilitação Jurídica

- **a -** Ficha de identificação da licitante, em formulário próprio, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- **b** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social e demais alterações ou última alteração**, **desde que seja consolidada**, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
- **c** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **d** Célula de identidade dos proprietários, sócios ou gerentes, diretores e procuradores, conforme o caso.



**e** – Prova de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Água Doce do Norte, ES.

#### 6.2.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), com data de emissão de no máximo 60 dias anteriores à abertura da licitação;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão de Regularidade perante o **INSS** Instituto Nacional de Seguridade Nacional, com validade na data de realização da Licitação;
- A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- d) Certidão de Regularidade de Situação CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização da Licitação;
- e) Certidões de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal**);
- A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, Previdência Social e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovadas por Certidão Conjunta.
- f) Certidão Negativa de Débito para com as **Fazendas Estadual e Municipal** em que for sediada a licitante e da sua filial no Estado do Espírito Santo, quando houver, com validade na data de realização da Licitação.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### 6.2.1.3 - Qualificação Técnica:

**A ) -** prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;



- **b**) comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços semelhantes ao objeto deste procedimento licitatório.
- **6.2.1.3.1.** no caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas;
- **6.2.1.3.2.** declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços, conforme **Anexo V**,
- **6.2.1.3.3.** o nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.
- **6.2.1.3.4.** declaração de que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços, conforme Anexo VIII.
- **6.2.1.3.5.** declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo), conforme **Anexo X**.
- **6.2.1.3.6.** declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme **Anexo XI.**

#### Observações:

1) todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor



Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

- 2) as declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;
- 3) o representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos que fazem parte desta licitação deverão estar credenciados (autorizados) para esse fim, comprovando seu credenciamento (autorização), caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação; e
- 4) os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- **6.2.1.3.7.** declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, **Anexo XII.**
- **6.2.1.3.8.** Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação, **ANEXO XIII.**
- 6.2.1.3.9. declaração de elaboração independente da proposta, conforme Anexo XIV

#### 6.2.1.4 - Qualificação Financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



**a.1)** Serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

#### a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

#### a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

#### a .1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **a.1.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através de Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade;
- **b)** a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), e o Índice de Endividamento (IE) que deverá ser menor ou igual a 0,50, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

# Índice de Liquidez Geral - ILG no valor mínimo de 1,0 (um inteiro), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ILG=AC+ANC/PC+PNC

#### Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ANC = Ativo não Circulante

PNC = Passivo não circulante

# <u>Índice de Solvência Geral - ISG, mínimo de 1,0 (um inteiro),</u> <u>apurado no balanço, conforme estabelecido no Edital, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:</u>

 $SG = \underline{AT}$  PC + PNC

#### Onde:

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não circulante

# <u>Índice de Liquidez Corrente - ILC, mínimo de 1,0 (um inteiro),</u> <u>apurado no balanço, conforme estabelecido no Edital, obtido pela aplicação da</u> seguinte fórmula:

 $LC = \underline{AC}$  Onde: LC = Liquidez Corrente

PC AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

## <u>Índice de Endividamento - IE, menor ou igual a 0,50 (cinquenta décimos), apurado no balanço, obtido pela aplicação da seguinte formula:</u>

IE = PC+PNC

ΑT



#### Onde:

IE = Índice de Endividamento

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não circulante

AT = Ativo Total

- **b.1)** as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- **b.1.1)** caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- **b.2)** se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- c) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da licitação;
- **d)** Prova de possuir capital social integralizado, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou ainda a comprovação prevista no art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas.

#### 6.3 - OBSERVAÇÃO

- **a -** A CPL se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.
- **b** A aceitação dos dados via "internet", conforme o caso, ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação.



- **g)** Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem disposta no presente edital.
- h) A falta e/ou falhas formais na apresentação da Ficha de identificação da licitante, não darão causa à inabilitação da empresa, posto tratar-se de peça meramente informativa;
- **6.3.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **6.3.2.** em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- **b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **6.3.3.** datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:
- a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.
- **6.3.4.** Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.3.5. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, <u>até às 17:00 (dezessete) horas do ultimo dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;</u>
- **6.3.6.** serão aceitas somente cópias legíveis;
- **6.3.7.** não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,



**6.3.8.** a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

#### 6.4 - DAS MICROS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **6.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha intenção de usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, (para as licitantes que assim se enquadrarem) deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos dentro do envelope n.º 01, na forma que segue abaixo:
- **6.4.2.** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), acompanhado do CRP (Certificado de Registro Profissional), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.
- **6.4.3.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

**Parágrafo Único –** Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos exigidos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem restrições.

#### <u>6.5 – PROPOSTA DE PREÇOS – "ENVELOPE B"</u>

- **6.5.1** O conteúdo do envelope de proposta de preços deverá constar de proposta elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer meio de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de preferência em papel timbrado da licitante, montados em conjuntos distintos, devidamente assinada e rubricada, contendo:
- a Carta resumo da proposta de preços, conforme Anexo I;
- **b Preços unitários**, de acordo com a planilha de custos fornecida pela Câmara Municipal de Água Doce do Norte, devidamente assinada pelo representante legal.



- c Valor global dos serviços a serem executados;
- d Composição analítica dos preços unitários dos serviços conforme modelo constante do Anexo IV, incluindo todas as composições das planilhas em anexo. A não apresentação desclassificará a empresa proponente, a qual deverá ser apresentada pela licitante vencedora no prazo de até 03 (três) dias úteis após a declaração de vencedora.
- e Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias;
- **f Declaração de que a empresa aceita as condições deste Edital** e que, caso seja vencedora da licitação, executará a obra, pelos preços unitários propostos aceitos pelo Contratante; A não apresentação desclassificará a empresa proponente.
- **g- Declaração de que no preço apresentado**, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução da obra objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma; A não apresentação desclassificará a empresa proponente.
- **h Cronograma físico-financeiro** para a execução da obra. A não apresentação desclassificará a empresa proponente.
- I Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "bonificação e despesas indiretas BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, discriminando todos os itens, com seus custos percentuais. A não apresentação desclassificará a empresa proponente, devendo ser apresentado pela licitante vencedora no prazo de até 03 (três) dias úteis da declaração de vencedora.

OBS.: Os itens constantes nas alíneas 'd' e "l", deverão serem apresentados conjuntamente.

#### 7 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES :

**7.1 -** O recebimento dos envelopes de "Documentação de Habilitação - Envelope "A" e "Proposta de Preços - Envelope "B" dar-se-á no local, data e horário constantes no preâmbulo deste edital em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa a razão social da proponente, e ainda a seguinte indicação:



#### **ENVELOPE - A HABILITAÇÃO**

À: Câmara Municipal de Água Doce do Norte

Comissão Permanente de Licitação

Ref. TOMADA DE PREÇOS º 001/2017

Data do Protocolo: 21.08.2017até as 08h30min

Data da Abertura: 21.08.2017às 09h00min

Razão Social e endereço completo da Licitante

#### **ENVELOPE - B PROPOSTA DE PREÇOS**

À: Câmara Municipal de Água Doce do Norte

Comissão Permanente de Licitação

Ref.TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Data do Protocolo: 21.08.2017até as 08h30min

Data da Abertura: 21.08.2017às 09h00min

Razão Social e endereço completo da Licitante

#### 8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **8.1 -** No local, dia e hora estabelecidos neste edital, a CPL instalará reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, obedecendo a seguinte sequência:
- **8.1.1 -** O presidente da CPL receberá, os envelopes lacrados, contendo os documentos para habilitação e a Proposta de Preços;
- **8.1.2 -** Identificação dos representantes legais das empresas com a apresentação das devidas Carteiras de Identidades e Cartas Credenciais, quando for o caso;
- **8.1.2.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

#### a. Entende-se por documento credencial:

- a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa



credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

- cada representante poderá representar apenas uma licitante;
- o documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", ou quando esta o exigir;
- a não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- **8.1.3** Abertos os "**ENVELOPES HABILITAÇÃO**", o seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das empresas participantes da licitação;
- **8.1.4 -** A CPL verificará a documentação apresentada e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o envelope "**PROPOSTA COMERCIAL**", desde que não haja recurso ou após a denegação deste;
- **8.1.5 -** Havendo inabilitação de alguma Proponente, serão consideradas 02 (duas) situações:
  - 1ª A proponente não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, caso em que, ser-lhe-á devolvido, fechado e contra recibo, o envelope e registrada em ata a sua renúncia ao recurso.
  - **2ª** A proponente dispõe a apresentar recurso. Neste caso, a Comissão suspenderá a reunião retendo os envelopes "Proposta de Preços", que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, dispondo a proponente de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da inabilitação, para encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a abertura dos Envelopes.
- **8.1.6 -** Caso haja impugnação de alguma decisão da Comissão, a sessão será suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso para interposição de recursos;



- **8.1.7 -** Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação a licitante inabilitada terá sua respectiva proposta de preços "ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS" devolvida, envelope fechado, contra recibo;
- **8.1.8 -** Estando todas as licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelas mesmas à reunião de abertura dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**", poderá ser realizada no mesmo dia, hora e local da reunião, devendo, na oportunidade, serem rubricados por todos os presentes os envelopes fechados;
- **8.1.9 -** Verificação de autenticidade dos envelopes (apenas no caso de suspensão da reunião);
- **8.1.10 -** Abertura dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**", oportunidade em que os membros da CPL e os representantes legais das proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.
- **8.2 -** Das reuniões de verificação de documentação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, com a transcrição dos respectivos preços totais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Tomada de Preços. As atas serão assinadas pelos membros da comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes.

#### 9 - AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1 -** O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços consideradas habilitadas, será o adiante descrito.
- 9.2 A análise de julgamento das propostas de preços será realizada em duas fases:

#### a) FASE ELIMINATÓRIA:

#### Serão desclassificadas as propostas que:

- **a.1 –** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa da obra licitada;
- a.2 Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- **a.3** Apresentarem a composição analítica de preços unitários e/ou demais anexos, reprovados pela análise técnica da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, ES;



- **a.4** Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8666/93, com redação da Lei 8.883 de 08/06/94;
- a.5 Contiverem preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis cujos custos dos insumos não sejam coerentes com os de mercado;

#### **OBSERVAÇÕES:**

Nos casos em que a CPL constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas às correções necessárias para apuração dos preços globais obedecida a seguinte disposição:

- Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, a CPL procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.
- Se a proponente não aceitar a correção do erro sua proposta será rejeitada;

#### b) FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Será considerada vencedora, a proponente habilitada que satisfaça as exigências da fase eliminatória deste Edital e, que tenha apresentada a proposta de menor preço global.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8666/93, o desempate será conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8666/93.

**9.3 –** A Câmara Municipal de Água Doce do Norte poderá desclassificar licitantes até à assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



**9.4** - Antes da divulgação do julgamento da proposta vencedora, a Comissão de Licitação, caso julgue necessário, solicitará ao Engenheiro Civil contratado pela Câmara Municipal de Água Doce do Norte, parecer sobre a validade dos preços unitários ofertados.

#### 10 - RECURSOS

- **10.1 -** Dos atos da administração referente a esta licitação cabem os recursos previstos na **Lei 8.666/93 e suas alterações**, especialmente o disposto no seu art. 109.
- **10.2 -** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- 10.2.1 Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 10.2.2 Julgamento das Propostas;
- 10.2.3 Anulação ou Renovação da Licitação;
- **10.2.4** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 10.2.5 Rescisão do contrato, a que se refere inciso I do artigo 79, da Lei 8.666/93;
- **10.2.6** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- **10.3** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- **10.4 -** Pedido de reconsideração, ao Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- **10.5 -** O recurso previsto nos **itens 10.2.1 e 10.2.2** terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.
- **10.6 -** Interposto, o recurso será comunicado as demais licitantes, que poderão impugnálo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **10.7 -** Os recursos/impugnação deverão observar os seguintes critérios:



- **10.7.1 -** Serem dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, feito e devidamente fundamentados e se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- **10.7.2** Serem devidamente instruídos com o contrato social e a qualificação da empresa recorrente e de seu representante legal;
- **10.7.3** Serem assinados por representantes legais da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- **10.7.4 -** Serem apresentados no protocolo da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, sito a Rua Alacy Costa, nº 144, Centro Sede, Água Doce do Norte ES, no prazo legal, caso contrário não serão considerados.
- **10.8 -** A Comissão Permanente de Licitação CPL poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **10.9** Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Câmara Municipal, a licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **10.10 -** Estará sempre ressalvado a Câmara Municipal de Água Doce do Norte, antes de concretizar a contratação, o direito de revogar a licitação por interesse público ou conveniência administrativa, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros, do que dará ciência aos interessados.

#### <u>11 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO</u>

11.1 - Após a homologação do resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, ES, a adjudicação dos serviços/obras se efetivará através de contrato a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com a minuta constante do MODELO ANEXO VIII, que define os direitos e obrigações do Município e da Contratada e do qual fazem parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.



- **11.2** A empresa vencedora será convocada pela Câmara Municipal de Água Doce do Norte, ES, por escrito, para assinatura do respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação. Se esta não aceitar assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Câmara Municipal poderá convocar a na ordem de igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, consolidada.
- **11.3 -** Na assinatura do contrato, a Contratada se obriga a apresentar o comprovante da caução de garantia de execução, sendo o valor da caução de garantia de 2% (dois por cento) do valor do contrato, representada em moeda corrente ou:
- **11.3.1 -** Título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei n. º 11079 de 30/12/04) **deverá estar acompanhado de laudo de validade emitido por órgão ou perito oficial.**
- 11.3.2 Seguro garantia;
- 11.3.3 Fiança bancária (caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei que rege esta licitação);
- **11.4 -** A Caução deverá ser depositada antes da assinatura do contrato.
- **11.5** A liberação para pagamento das medições dos serviços executados, pelo engenheiro, ficará condicionada à prestação da caução de garantia.
- **11.6** O valor da caução depositada será liberado 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### 11.7 - Para a assinatura da Ordem de serviço a empresa contratada deverá:

- **11.7.1 -** Fornecer o cronograma físico-financeiro de obras, que norteará a liberação das medições, mediante o cumprimento do percentual de serviços acumulado para o mês vigente. Caso isto não ocorra, a mesma ficará retida até que a contratada atinja a meta estabelecida para o mês corrente;
- 11.7.2 A ART referente à execução das Obras;



- **11.7.3 -** Carta em duas vias indicando o engenheiro responsável pelos serviços e o seu preposto no caso da ausência dele.
- 11.8 Para as medições serão verificados mensalmente:
- 11.8.1 O uso do equipamento de proteção individual adequado;
- **11.8.2** Uso adequado de uniforme;
- 11.8.3 Presença em tempo integral do responsável técnico ou seu preposto conforme contrato.
- 11.8.4 Não se fará nenhuma medição sem que a placa de obra tenha sido posta.

#### 12 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **12.1 -** A Contratada obrigar-se-á a desenvolver a obra objeto deste Edital sempre em regime de atendimento à fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.
- **12.2 -** O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.
- **12.3 -** A Contratada obrigar-se-á a manter no local da realização da obra o seu engenheiro residente habilitado junto ao CREA para dar execução ao Contrato.
- **12.4** A Câmara Municipal de Água Doce do Norte poderá exigir a substituição de empregados da Contratada, no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus à Contratada.
- **12.5 -** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.
- **12.6 -** Cabe à Contratada, permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.



- **12.7 -** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pelo Contratante.
- 12.8 Ao término da obra, o engenheiro contratado pela Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da emissão do mesmo. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido ao final do prazo acima, desde que não sejam constatadas ocorrências de ordem técnicas ou construtivas da obra. Caso ocorram será de total responsabilidade da empresa contratada executar os serviços de reparos. Após a emissão do Termo Definitivo, a responsabilidade civil por parte da empresa Contratada seguirá a legislação vigente.
- 12.9 A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar a obra sem a devida liberação da CÂMARA MUNICIPAL, através da emissão da Ordem de Serviços. Qualquer ação por parte da empresa que implique em desobediência a esta recomendação, será de total responsabilidade da mesma, não cabendo a Câmara Municipal nenhum ônus.

#### 13 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **13.1 -** Colocar em local do canteiro de obras/serviços, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelo fornecido pelo Contratante com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.
- **13.2** A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados a Câmara Municipal de Água Doce do Norte, ES, ou a terceiros, decorrentes da execução da obra, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da obra.
- **13.3** A eventual aceitação da obra/serviço por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da Contratada.



- **13.4 -** A Contratada será responsável pela vigilância no local da execução da obra/serviço.
- **13.5 -** Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.6 A Contratada deverá manter, obrigatoriamente, na obra, um "Diário de Obra", onde deverão ser registradas as ocorrências do dia a dia da mesma. Este documento será assinado pelo responsável da empresa e pelo fiscal da Seção de Fiscalização de Obras. Qualquer motivo de paralisação dos serviços deverá ser comunicado, por escrito, através de ofício encaminhado à CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ou através de anotação no Diário de Obras/serviços, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- **13.7 -** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução do Contrato.
- **13.7.1** A inadimplência da Contratada em referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

#### 14 - FISCALIZAÇÃO

- **14.1 -** A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo Contratante, através do Engenheiro Civil contratado pela Câmara Municipal, e pelo fiscal do Contrato, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do contrato.
- **14.2 -** Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso aos mesmos ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, ES.
- **14.3 -** A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.



- **14.4 -** A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- **14.5 -** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no CONTRATO.
- **14.6** Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

#### 15 - FORMA DE PAGAMENTO

- **15.1 -** O pagamento será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do Contratante.
- **15.2 -** As medições da obra serão efetuadas pela fiscalização sempre no último dia útil do mês. Será observado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de encerramento de cada etapa de execução do Contrato (último dia útil do mês), para verificação, conferência e liberação da medição.
- **15.3 -** Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição resultante da execução da etapa da obra.
- **15.4 -** Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a Nota Fiscal dos Serviços;
- **b** Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal todas as faturas;
- c Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) 1ª Fatura;
- **d** Matrícula da obra junto ao INSS 1ª Fatura;
- e Prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados todas as faturas;
- f Prova de pagamento de pessoal referente aos serviços cobrados todas as faturas;
- **g -** Certidão Negativa de Débito do INSS última fatura;
- **h** Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório última fatura, que deverá ser requerido pela Contratada ao Contratante, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.



15.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

#### 16 - REAJUSTAMENTO

**16.1 -** Os preços propostos pela Contratada poderão ser reajustados, de acordo com os preceitos da Lei n.º 8.880, de 27 de Maio de 1994, através do índice da Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice indicado pelo Governo Federal, como segue:

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

**V** = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

**lo =** Índice Nacional de Custos da Construção, coluna 35, relativo ao mês anterior à formulação da proposta.

I = Idem ao Io, porém relativo ao mês em que completar **periodicidade anual** em relação ao mês anterior à proposta.

**16.2 -** Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

#### <u>17 - MULTAS E PENALIDADES</u>

- **17.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.
- a) Advertência por escrito;
- **b)** Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo Contratante;
- **c)** Multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- **d)** Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **17.2** As sanções previstas no subitem 17.1 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" e "d" e 10 (dez) dias corridos para a letra "e", a partir do recebimento da mesma.
- **17.3 -** As sanções previstas no subitem 17.1 letra "d" e letra "e", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:
- a) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **b)** Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
- **17.4 -** As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.
- **17.5** As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

#### 18 - RESCISÃO

- **18.1 -** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:
- a O não cumprimento das cláusulas contratuais especificações, projetos e prazos;
- **b** O cumprimento irregular das cláusulas contratuais tais como:
- A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início da obra;
- A paralisação da obra, sem justa causa com prévia comunicação à Administração;
- **c** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação não admitidas no Edital e neste Contrato;



- **d** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo
   1º art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g A dissolução da sociedade ou falência da Contratada;
- h A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- i Razões de interesse do serviço público;
- **j** A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93;
- **k** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- I O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes da obra, ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;
- m A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução da obra, no prazo contratual;
- **n** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;
- o O não cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- **p** A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;



- **q** A inobservância da legislação relativa à proteção ao meio ambiente;
- **r** A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

**Parágrafo Único** – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

#### 18.2 - A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nas letras "a" até "i" e "p" até "r" do Capítulo;
- **b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
  - **Parágrafo 1º** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - Parágrafo 2º Nos casos do subitem 18.1 "j" até "n", sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à devolução da garantia, caso haja prestado.
- **18.3 -** Declarada a rescisão do contrato, a Contratada receberá do Contratante apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

#### 19 - SUBCONTRATAÇÃO

**19.1** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar em nenhuma hipótese os serviços objeto deste edital.

#### 20 - ALTERAÇÕES

**20.1 -** Quaisquer modificações ou alterações a serem introduzidas no Edital, terão divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.



- **20.2** A Câmara Municipal de Água Doce do Norte se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através de parecer do Setor Competente da Câmara Municipal.
- **20.3 -** Caso as datas previstas para entrega e abertura das Propostas relativas a presente licitação sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- **20.4 -** Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. A Câmara Municipal se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.
- **20.5 -** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

#### 20.5.1 - Unilateralmente pela Administração:

- **a -** Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- **b** Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objetivo, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

#### 20.5.2 - Por acordo entre as partes:

- **a -** Quando necessária à modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- **b** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

#### 21- SEGURANÇA DO TRABALHO

#### A licitante vencedora deverá:

21.1 - Assegurar o bom andamento dos trabalhos em consonância com as normas e padrões existentes sobre o assunto, incluindo treinamento de pessoal, recursos para prevenção de acidentes, procedimentos nos casos de acidentes, transporte de pessoal, arrumação e limpeza, formação de CIPA, observando as disposições constantes desta licitação.



- **21.2 -** No desenvolvimento dos serviços observar as normas de segurança do trabalho, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer danos oriundos do descumprimento dessas obrigações.
- **21.3 -** Além da organização da equipe de segurança, prever recursos para o socorro imediato e para a remoção de eventuais acidentados ao seu ambulatório e/ou hospital;
- **21.4 -** Fornecer ao seu pessoal empregado na execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

#### 22 - DA VISTORIA

- **22.1.** Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar os projetos e todos os documentos do Edital, **sendo facultado à vistoria dos locais dos serviços**, para execução dos levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- **22.2** Caso a licitante queira realizar a vistoria, poderá fazê-la até o ultimo dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes das propostas.
- **22.3** A Câmara Municipal de Água Doce do Norte, ES, coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (27) 3759-1266 ou pelos e-mails: camara@aguadocedonorte.es.leg.br no horário de 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;
- **22.5** A licitante deverá declarar que tem conhecimento de todas as informações e condições do local onde será realizada a obra, objeto deste certame, assumindo todo e qualquer risco a ela inerente e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital.

#### 23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

**23.1** - As obras/serviços, objeto desta licitação, abrangem além do fornecimento do material e mão-de-obra necessários aos serviços, os seguintes encargos e obrigações:



- <u>23.1.1</u> Fornecimento e manutenção de um diário de Obras, permanentemente disponível, para lançamentos a cargo da Contratada e da Fiscalização. Este documento será assinado pelo responsável da empresa e pela Fiscalização da Obra da Câmara Municipal de Água Doce do Norte.
- 23.1.2. Anotação de responsabilidade técnica do contrato no CREA/ES;
- **23.1.3** Instalação de placa indicativa dos responsáveis técnicos, e demais placas porventura exigidas;
- **23.1.4** Entrega ao Contratante de todo material retirado ou substituído, considerado pela Fiscalização como aproveitável.
- <u>23.1.5</u> A Contratada deverá cumprir o limite legal da jornada de trabalho, assim como respeitar todas as determinações contidas nas legislações trabalhistas e previdenciária.
- <u>23.1.6</u> A Contratada deverá fornecer o transporte coletivo adequado ao pessoal empregado na execução dos serviços, sendo vedada a utilização de veículos do Município de Água Doce do Norte, bem como o transporte de pessoal em carroceria de caminhão.
- **23.1.7** Ficará a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização da obra/serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local do trabalho, bem como aos depósitos, instalações, registros e documentos pertinentes com o negócio contratado.
- <u>23.1.8</u> A Contratada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da Ordem de Serviços, o currículo do engenheiro residente indicado para a obra/serviços caso não seja o signatário da proposta, e desde que satisfaça as exigências contidas no Edital.
- **23.1.9** A Contratada não poderá repassar qualquer custo para seu empregado, que seja de transporte, alimentação, uniforme ou outros inerentes que vier a ser firmado.
- **23.1.10** Esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital serão dirimidas mediante solicitação por escrito, endereçado ao Presidente da CPL da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, no horário de 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas de segundas às sextas-feiras.
- <u>23.1.11</u> Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica,



não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao Município de Água Doce do Norte.

<u>23.1.12</u> - Caberá à Contratada fornecer e conservar os equipamentos mecânico e ferramental necessários, aliciar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem progresso satisfatório às obras, bem assim obter os materiais em quantidade suficiente para a construção das obras no prazo fixado.

**23.1.13** - A ocorrência de erros na locação da obra projetada, implicará para a Contratada, na obrigação de proceder – por sua conta e nos prazos estipulados – às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Fiscalização, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo como o contrato e o memorial descritivo.

#### 23.2 - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 23.2.1 Cumprir os serviços com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade.
- <u>23.2.2</u> Fornecer toda mão-de-obra, material de consumo etc., nos níveis requeridos para realização dos serviços.
- <u>23.2.3</u> Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive com os tributos e contribuições parafiscais incidentes.
- <u>23.2.4</u> A Licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todas as exigências de Legislação Trabalhista, Fiscal e de Previdência Social, não existindo de modo algum, entre seus empregados e a Câmara Municipal de Água Doce do Norte vínculo de qualquer natureza, correndo por conta da Licitante Vencedora, também todas as despesas com rescisão e indenizações, em função do contrato que vier a ser firmado.
- <u>23.2.5 A proponente deverá manter permanentemente nos serviços um Engenheiro responsável pela execução dos mesmos, nos termos da Lei nº 6.496, de 07.12.77.</u>



<u>23.2.6</u> - Estará sempre ressalvado a Câmara Municipal de Água Doce do Norte, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao 14 dia do mês de agosto do ano de 2.017.

Edmar Brum da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal



#### **ANEXO I**

### MODELO CARTA CREDENCIAL DO REPRESENTANTE(S) NA LICITAÇÃO

**PROPONENTE** LOCAL E DATA

A: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
<u>ASSUNTO</u> : TOMADA DE PREÇOS №. 001/2017.
O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, vem
pela presente, informar a V.S.a, que o (a) Sr. (a), Carteira de Identidade
nº está autorizado a acompanhar a LICITAÇÃO em epígrafe,
podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim c
que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.
Atenciosamente,
Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



#### ANEXO II

#### MODELO - CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A: Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

Prezados Senhores,

- 1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sas., a nossa Proposta relativa à TOMADA DE PREÇOS de **n° 001/2017**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da licitação em epígrafe.
- 2) Nosso preço global para execução dos serviços é o seguinte: R\$ .......(..................), conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários;
- 3) A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 4) Os pagamentos serão em parcelas, de acordo com medições mensais e realizados até o último dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contado a partir da apresentação da fatura.
- 5) A Proposta de Preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.
- 6) O prazo de Execução da Obra é de 90 (noventa) dias, contado a partir da emissão da ordem de serviço;
- 7) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e seus anexos.
- 8) Se detectada pela fiscalização da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, ES, a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser registrado no livro diário de obras e a Empresa tem até 05 (cinco) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa como previsto no item Penalidades.
- 9) Informamos que o (s) Sr. (s) é (são) nosso (s) representante (s) credenciado (s) a responder por nossa Empresa junto a V.S.<sup>a</sup>. em tudo que fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



#### **ANEXO III**

## TOMADA DE PREÇOS №. 001/2017, Câmara Municipal de Água Doce do Norte, ES. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCI	AL:											
			ATOS C	ONSTITU	TIVOS	3						
DATA DA CO	NSTITUIÇÃ	O		DATA E NÚMERO DO REGISTRO:								
ÓRGÃO EM (	QUE FOI RE	GISTE	RADA:	DATA DA	ÚLTI	MA AL	TERA	ÇÃO:				
Nº DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL: ÓRGÃO EM QUE FOI REGISTRADO												
				PRINCIP								
NON	 1Е	FORI	MAÇÃO	PROFISS	IONA	L (	CARG	O/FUNÇÃO				
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS												
NOME	FORMA(	CÃO	ÓRGÂ	Ó REG.	F	REGIÃO	)	NÚMERO				
	PROFISSI	-	PR	OFIS.				REGISTRO				
				SEDE								
NOME	CIDAD	Ε	ES	TADO FO		DNE		NOME				
				sı			SUP	PERINTENDENTE				
				FILIAIS								
ENDEREÇO	CIDAD	Ε	ES	TADO		FONE		NOME				
								GERENTE				
DAT	A:	NOM	IE DO IN	NFORMANTE: ASSINATURA:								



#### **ANEXO IV**

#### MODELO – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO PREÇO UNITÁRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017 – Câmara Municipal de Agua Doce do Norte

Descrição do Serviço	Unid.	Composição n.º	Data:				

1 – Mão-de-Ob	ra	Unid.		Coef.	Preço Unit.	Total Parcial	Total A		
1.1 -									
1.1 -									
1.1 -									
1.1 -									
1.1 -									
Total A									
2 - Materiais	Uni	d.		Coef.	Preço Unit.	Total Parcial	Total B		
2.1 -									
2.1 -									
2.1 -									
2.1 -									
2.1 –									
Total B									
3 – Equipamentos		Ur	nid.	Coef.	Preço Unit.	Total Parcial	Total C		
3.1 –									
3.2 –									
3.3 –									
3.4 –									
3.5 –									



Total C							
4 – Resumo – Discrimin	ação		Taxa	<b>a</b>	Valores	5 - Obse	ervação
Mão-de-Obra (total A)							
Materiais (Total B)							
Equipamentos (total C)							
Encargos Sociais (Sobre	e total A	) %					
	Subt	otal					
Eventuais (subtotal) %							
	Т	otal					
BDI (Sobre o Total)						Preço unitár	io Adotado
Preço unitário calculad	ob						

B – Deverão ser apresentadas as composições detalhadas dos encargos e BDI em percentual.

Nos custos deverão estar incluídos transportes, materiais de segurança, alimentação, se for o caso, etc.

OBS. Esta Planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo, cada licitante, elaborar sua própria Planilha, desde que dela conste todos os custos considerados na composição de seu preço, observando-se o modelo proposto, de forma a padronizar a apresentação e o julgamento das propostas. Esta planilha deverá ser inserida no envelope B - "Proposta de Preço".

A – Deverão ser apresentados composições dos serviços relacionados na planilha



#### **ANEXO V**

#### <u>DECLRAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSAVEL TECNICO PELO SERVIÇO.</u>

Declaramos, em atendimento ao previsto a Tomada de Preços nº
001/2017, que o(a) Sr(a), portador(a) do CPF(MF) nº
e inscrito(a) no CREA/ sob o nº é o(a)
nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos
serviços, objeto da licitação em apreço.
Local e data
Assinatura e carimbo (do representante legal)



#### **ANEXO VI**

#### MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

LOCAL E DATA

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem , letra "..", declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda, que não houve qualquer alteração na qualidade técnica constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



## ANEXO VII PROJETOS e PLANILHA DE CUSTOS

Cópia dos projetos e planilha de custos em CD deverão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação.



#### **ANEXO VIII**

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE E A EMPRESA
A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.667/0001-76, com sede na Rua
Alacy Costa, Nº 144, Centro de, Água Doce do Norte - ES, doravante denominado
CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr
nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº e CI nº,
residente, e a empresapessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, estabelecida nadoravante denominada
CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil,
profissão, portador do CPF nº e CI nº, residente, tendo em
vista o julgamento da CPL datado de, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº
001/2017, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, resolvem
assinar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 consolidada e demais
Legislações pertinentes, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de uma empresa de construção civil para a realizar construção da PRIMEIRA ETAPA da obra do ANEXO ao Prédio da Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES, prevista para ser executada em 120 (cento e vinte) dias, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Critério de Medições, Projetos e demais anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E MEDIÇÕES

2.1 - O prazo para execução da obra fica fixado em 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da emissão da "Ordem de Serviços" expedida pelo Contratante, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, podendo ser prorrogado, a critério da administração.



- 2.2 Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega da obra, admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
- 2.3 Qualquer motivo de paralisação dos serviços deverá ser comunicado por escrito ao Contratante, através de carta/memorando endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, ou através de anotação no Diário de Obras, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, inclusive justificando os motivos da paralisação, que poderão ou não ser aceitos pelo Contratante.
- 2.4 Serão elaborados pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicandose os preços unitários da planilha, às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização do Contratante.

## <u>CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E</u> <u>REAJUSTAMENTO</u>

- 3.1 Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ ...... (............) de acordo com a proposta comercial.
- 3.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, pelos serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do Contratante.
- 3.3 As medições da obra serão efetuadas pela fiscalização sempre no último dia útil do mês. Será observado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de encerramento de cada etapa de execução do Contrato (último dia útil do mês), para verificação, conferência e liberação da medição.
- 3.4 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação de medição resultante da execução da etapa da obra.
- 3.5 O pagamento só será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal dos Serviços;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal (atualizada) todas as faturas:
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) 1ª Fatura;
- d) Matrícula da obra junto ao INSS 1ª Fatura;



- e) Prova da caução de garantia de execução do contrato 1º Fatura
- f) Prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados todas as faturas:
- g) Prova de pagamento de pessoal referente aos serviços cobrados todas as faturas:
- h) Certidão Negativa de Débito do INSS todas as faturas;
- i) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório última fatura, que deverá ser requerido pela Contratada ao Contratante, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.
- 3.6 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
- 3.7 Os preços propostos pela CONTRATADA poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 01 (um) ano, de acordo com os preceitos da Lei n.º 8.880, de 27 de Maio de 1994, através dos índices da **Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas**, ou outro índice indicado pelo Governo Federal, como segue:

Onde:

**R** = Valor do Reajustamento Procurado;

**V** = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

- **lo** = Índice Nacional de Custos da Construção, 35 Edificação , relativo ao mês anterior à formulação da proposta.
- I = Idem ao Io, porém relativo ao mês em que completar **periodicidade anual** em relação ao mês anterior à proposta.
- 3.8 Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

4.1 - Na assinatura do contrato, a Contratada se obriga a apresentar o comprovante da caução de garantia de execução sendo o valor da caução de garantia de **2% (dois por cento) do valor do contrato**, representada em moeda corrente ou:



- 4.1.1 Títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei n.º 11079 de 30/12/04);
- 4.1.2 Seguro garantia;
- 4.1.3 Fiança bancária (caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei que rege esta licitação);
- 4.1.4 O comprovante do depósito da caução de garantia deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.
- 4.2 A liberação para pagamento da primeira e demais medições dos serviços executados, pela Secretaria de Obras, fica condicionada à prestação da caução de garantia.
- 4.3 A caução depositada será liberada até 60 (sessenta) dias após o encerramento do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual 008/2016:

#### **XXXXXXXXXXXXXX**

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

6.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão-de-obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

7.1 - Caberá à Contratada a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim



como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros.

- 7.2 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 7.3 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.4 A Contratada deverá manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la na execução do contrato.
- 7.5 A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra, deverão ser retirados pela Contratada.
- 7.6 A eventual aceitação da obra por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 7.7 A Contratada será responsável pela vigilância no local da execução da obra.
- 7.8 A Contratada será responsável pelo fornecimento e manutenção de um Diário de Obras, permanentemente disponível, para seus lançamentos e da fiscalização do Contratante.
- 7.9 A Contratação deverá instalar placa indicativa dos responsáveis técnicos e demais placas porventura exigidas.
- 7.10 A Contratada deverá entregar ao Contratante todo o material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável.
- 7.11 Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.
- 7.12 A proponente deverá manter permanentemente nos serviços um Engenheiro responsável pela execução dos mesmos, nos termos da Lei nº 6.496, de 07.12.77.



#### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - A Contratada após a entrega da obra, dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objeto deste Contrato, contra defeitos, erros e/ou vícios de fabricação ou instalação, salvo por uso indevido.

#### CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.
- f) Advertência por escrito;
- **g)** Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo Contratante;
- **h)** Multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- i) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2 As sanções previstas no subitem 9.1 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" e "d" e 10 (dez) dias corridos para a letra "e", a partir do recebimento da mesma.
- 9.3 As sanções previstas no subitem 9.1 letra "d" e letra "e", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:
- c) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **d)** Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
- 9.4 As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.



9.6 – As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização da execução da obra será feita pelo Contratante, através de engenheiro contratado, e de servidor devidamente nomeado, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, prazos e condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ......., a proposta e as disposições deste contrato.
- 10.2 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante.
- 10.3 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.
- 10.4 A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- 10.5 A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto neste CONTRATO.
- 10.6 Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 - Ao término da obra, a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da emissão do mesmo. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido ao final do prazo acima, desde que não sejam constatadas ocorrências de ordem técnicas ou construtivas da obra. Caso ocorram será de total responsabilidade da empresa contratada executar os serviços de reparos. Após a emissão do Termo Definitivo, a responsabilidade civil por parte da empresa contratada seguirá a legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO



12.1 - A Contratada não poderá ceder ou sub-contratar em hipótese alguma os serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:
- a O não cumprimento das cláusulas contratuais especificações, projetos e prazos;
- **b** O cumprimento irregular das cláusulas contratuais tais como:
- A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início da obra;
- A paralisação da obra, sem justa causa com prévia comunicação à Administração;
- **c** A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação não admitidas no Edital e neste Contrato;
- **d** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **e** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g A dissolução da sociedade ou falência da Contratada;
- **h -** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- i Razões de interesse do serviço público;
- **j** A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93;
- **k** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas,



assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- I O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes da obra, ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;
- **m -** A não liberação, por parte da Câmara Municipal, de área, local ou objeto para a execução da obra, no prazo contratual;
- n A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;
- **o** O não cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- **p** A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
- q A inobservância da legislação relativa a proteção ao meio ambiente;
- r A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

Parágrafo Único – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

#### 13.2 - A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras "a" até "i" e "p" até "r" do Capítulo;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
  - Parágrafo 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**Parágrafo 2º -** Nos casos do subitem 13.1 "j" até "n", sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à devolução da garantia, caso haja prestado.

13.3 - Declarada a rescisão do contrato, a Contratada receberá do Contratante apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

14.1 - Havendo necessidade de modificação do(s) projeto(s) ou da(s) especificação(ões) constante(s) da(s) planilha(s) integrante(s) do edital, poderá a Câmara Municipal efetuar o replanilhamento, tendo como base para efeito de cálculo de valores as tabelas do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e/ou no Sistema Nacional de Custos Rodoviários (DNIT), na forma preconizada pelo artigo 65, inciso I e alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da lei 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de Água Doce do Norte, ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2 E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

AGUA DOCE DO NORTE - ES, de de	
Município de Água Doce do Norte	
Contratante	
Contratada	
Testemunhas:	
1	
2	



## ANEXO IX AVISO DE RECEBIMENTO ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento poderá ser comunicado via e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

TOMADA DE PREÇOS	Objeto: a contrataç	ão de uma emp	resa de construção civil para									
nº. 001/2017	a realizar a Constr	ução da PRIME	EIRA ETAPA do ANEXO ao									
	Prédio da Câmara N	rédio da Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES, na Rua										
	Marlucia Moreira Sa	turnino, \centro,	Água Doce do Norte/ES.									
Empresa:												
Endereço:												
Cidade:			Estado:									
CNPJ:												
Telefone:		Fax:										
E-mail:		Data da transm	issão:									
Pessoa responsável:												
Para: Comissão Permano	ente de Licitação											
Telef: (27) 3759-1266												
E-mail: camara@aguado	ocedonorte.es.leg.br											
MENSAGEM												
Comunico à Comissã	o Permanente de	Licitação o	recebimento do Edital de									
ΓOMADA DE PREÇOS №. 001/2017.												



#### ANEXO X

#### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA)

Α	( nome da Empresa)								
,	, sediada								
	,	declara, sob	as	penas	da l	Lei,	que	até a	
presente data inexistem fatos imped	ditivos	para sua ha	bilita	ıção no	pres	sente	e pro	cesso	
Licitatório, ciente da obrigatoriedade o	de dec	clarar ocorrênc	cias	oosterio	res.				
Município /UF, de de 20	:017.								
Assinatura do Responsável da Empre	esa								



## **ANEXO XI**

<u>D E C L A R A C A O</u>												
		(en	npresa),		inscrita	no		CNPJ				
nº,	por	intermédi	o de	seu	represen	tante	legal	o(a)				
Sr(a)		, po	rtador(a)	da	Carteira	de	Idei	ntidade				
$n^{o}$ e do C	PF no		[	DECLA	RA, para	fins do	dispo	sto no				
inciso V do art. 27 da Lei n.	.º 8.66	6, de 21 d	e junho d	de 199	3, acrescido	o pela l	Lei n.º	9.854,				
de 27 de outubro de 1999	, que	não empre	ega men	or de	18 (dezoito	) anos	em tr	abalho				
noturno, perigoso ou insalul	bre e r	não empre	ga meno	r de 16	6 (dezessei	s) anos	em tr	abalho				
de qualquer natureza, salvo	na coi	ndição de a	prendiz.									
Ressalva: emprega menor,	a partii	de 14 (qu	atorze ar	nos), na	a condição	de apre	endiz.					
Local e data												
		Assinatura	a e carim	nbo								
		,										

(representante legal)



#### ANEXO XII DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, que eu,, portador(a) do CPF(MF) nº e inscrito(a) no CREA/											
sob o nº, representante da empresa, estabelecida no(a) como seu(ua)											
representante legal para os fins da presente declaração, vistoriei os locais onde serão											
executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das											
condições e peculiaridades existentes.											
Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços executados e a executar,											
listados no Edital, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da											
continuidade dos serviços.											
Local e data											
Assinatura e carimbo											
(Representante Legal)											
Visto:											
Representante do CMADN											



#### **ANEXO** XIII

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA.

Ref.: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017

Objeto: A contratação de uma empresa de construção civil para a realizar a construção da PRIMEIRA ETAPA do Anexo ao Prédio da Câmara Municipal, Rua Marlucia Moreira Saturnino, Centro, Água Doce do Norte/ES.

Declaramos para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as informações e condições do local onde será realizada a obra, objeto deste certame, assumindo todo e qualquer risco a ela inerente e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital.

Água Doce do Norte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.



#### **ANEXO XIV**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitação), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- **a)** a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2017-Processo 119/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Tomada de Preços nº 001/2017-Processo 119/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços nº 001/2017-Processo 119/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **c)** que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2017, Processo 119/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;
- **d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preços nº001/2017, Processo 119/2017, não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 001/2017, Processo 119/2017antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- **e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº001/2017, Processo 119/2017, não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Poder Legislativo do Município de Agua Doce do Norte, ES, antes da abertura oficial das propostas; e

f)	que	está	plenamente	ciente	do	teor	е	da	extensão	desta	declaração	е	que	detém
ρl	enos	pode	eres e inform	ações p	ara	firmá	á-la	₹.						

de

(Representante Legal do Licitante no âmbito da Tomada de Preços nº 001/2017-Proc. 119/2017)



#### AVISO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

1 -	Tipo	: Menoi	· Preço	Global.
-----	------	---------	---------	---------

- 2 Câmara Municipal de Água Doce do Norte, ES.
- 3 Fundamento Jurídico: § 1º do Art. 22 da Lei 8.666/1993.
- <u>4 Objeto:</u> Constitui o objeto desta Licitação, a contratação de uma empresa de construção civil para a realizar construção da PRIMEIRA ETAPA do Anexo ao Prédio da Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES, na Rua Marlucia Moreira Saturnino, Centro, Água Doce do Norte.
- <u>5–Retirada</u> <u>Edital:</u> Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES, Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte, ES.
- <u>6 Abertura:</u> 16 de 08 de 2017, às 09:00h, no Plenário da Câmara Municipal.
- <u>7 Informações:</u> Tel 27-3759-1266, de 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h e E-mail:camara@aguadocedonorte.es.leg.br

Água Doce do Norte, ES, \_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Edmar Brum da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal



# COMPROVANTE DE RECEBIMENTO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2017. Fundamentado na Lei n.º 8.666\93, 21.06.93

Tipo Menor Preço

RECEBEMOS da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, copia do Procedimento Licitatório Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2017, tendo em vista a contratação de uma empresa de construção civil para a realizar construção da PRIMEIRA ETAPA do Anexo ao Prédio da Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES, na Rua Marlucia Moreira Saturnino, Centro, Água Doce do Norte/ES.

		ΔSSINΔΤΙΙΡΔ	
DATA:	/	/ 2017	
LOCAL:			

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA